



ATA N.º 7/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2022

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta e cinco minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1. -- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** informou que o Senhor Vereador José Luís Lima não estava presente na reunião pelo facto de ir representar o Município, no âmbito da Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2), a decorrer nos Açores, tendo a justificação da falta sido aceite, unanimemente. -----

Foi, ainda, deferida, por unanimidade, a justificação à ausência na reunião anterior da Senhora Vereadora Elisa Oliveira, por ter participado em diligência judicial. -----

O **Senhor Presidente** questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo usado da palavra o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** para se referir à questão colocada na última sessão da Assembleia Municipal, relativa à situação do processo n.º 36/96.4TAVZL-B. Assim, questionou se o Município estava a pensar ter alguma ação de regresso. -----

O **Senhor Presidente** fez uma breve referência ao processo mencionado, bem como à possibilidade e prováveis consequências da ação. -----

De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Pereira** para informar das seguintes situações: -----

- A lâmpada de um candeeiro, na Praça Luís Bandeira, encontrava-se fundida, supondo existir em armazém stock que permite a sua substituição; -----

- As luzes das casas de banho, junto à Igreja de São Pelágio, continuam ligadas, encontrando-se assim, há cerca de meio ano; -----

- O Município deveria proceder à remoção do cartaz de propaganda eleitoral, que se encontra na Av. Dr. Arménio Maia, uma vez que o partido político não o retirou; -----

- O painel publicitário que se encontra instalado junto à rotunda, na Av. Dr. Arménio Maia, deveria ser retirado. Justificou esta sua opinião com o facto de este não ser benéfico para o Município, não ter em atenção a estética urbana e cortar a visibilidade da habitação aí existente.-----

O **Senhor Presidente** registou as duas primeiras situações mencionadas, aproveitando para dar conta do aumento significativo dos custos de energia elétrica que o Município terá de suportar. -----



No que concerne aos painéis publicitários, manifestou concordância com o mencionado pelo Senhor Vereador no que se refere ao ponto de vista estético, no entanto, informou que alguns são particulares e acrescentou que caso eles cumpram o Regulamento, o Município terá de os aceitar. -----
Relativamente ao cartaz de propaganda eleitoral, foi mencionada a possibilidade de a Câmara intervir. -----

2.-- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 6/2022, de 23 de fevereiro de 2022** a todos os Senhores Vereadores, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada à discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

3.-- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **1.988.049,31€** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos) de operações orçamentais e **531.033,46€** (quinhentos e trinta e um mil, trinta e três euros e quarenta e seis cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4.-- PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 18.02.2022 a 03.03.2022.-----

5.-- ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES E FÉRIAS DESPORTIVAS -----

Presente a informação n.º 2/2022 da Técnica Superior, Susana Escada, com o assunto: "*Atividades de Tempos Livres e Férias Desportivas*", na qual consta que, à semelhança dos anos anteriores, o Município irá promover atividades de ocupação de tempos livres, durante as interrupções letivas, direcionadas a crianças e jovens, nomeadamente, ATL e Férias Desportivas. Neste sentido, a proposta é que a importância diária, a suportar pelas famílias, seja a seguinte: almoço – 1,46€; lanches (manhã e tarde) – 1,20€, o que totaliza 2,66€. Acrescenta que, por cada período de inscrição, cada encarregado de educação deverá suportar, também, o valor de 2,31€, referente ao respetivo seguro. -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar a proposta nela contida. -----

6.-- CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE REIGOSO E ENTREÁGUAS: PEDIDO DE CORTE DE VIA -----

Presente o processo relativo ao pedido de corte do arruamento principal da Zona Industrial de Reigoso, solicitado pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Reigoso e Entreáguas, para a realização de uma demonstração automóvel, entre as 13:00 horas e as 19:00 horas do dia 27.03.2022. O processo encontra-se registado no Sistema Documental MyDoc com o n.º 2022/450.10.213/4, constando neste os seguintes documentos com os números de entrada 2701, 2858, 2512 e 3199. De referir que nesta última entrada se encontra apenso o parecer favorável emitido pela GNR, datado de 16.02.2022. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o corte temporário do arruamento referido.-----



7.--CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 19/2021 - PROJETO "LIFE NIEBLAS" – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 19/2021 – “Projeto “LIFE NIEBLAS”, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela. -----

De referir que as ações realizadas até à data apenas assumem despesa para os Municípios de Carregal do Sal e Vouzela.-----

Em anexo, encontra-se o seguinte documento: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e o relatório do Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 3935 de 28.02.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

8.--CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 1/2022 - PROTOCOLO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES E OS SEUS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "MAPA DOS SEGREDOS GASTRONÓMICOS" – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 1/2022 – “Protocolo entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os seus Municípios, no âmbito da candidatura “Mapa dos Segredos Gastronómicos”, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Oliveira de Frades, São Pedro do Sul, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, sendo o custo a suportar pelo Município de Oliveira de Frades no valor de 664,20€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e o relatório do Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 3790 de 25.02.2022 (entregue na reunião); e-mail de resposta com a respetiva ficha do cabimento, com o número sequencial 45629, a ficha do compromisso com o numero sequencial 46448 e a informação de controlo de fundos disponíveis.-----

9.--CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 4/2022 - PROJETO "COMER BEM, SORRIR MELHOR" – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 4/2022, relativo ao Projeto “Comer bem, sorrir melhor”, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, sendo o custo a suportar pelo Município de Oliveira de Frades no valor de 1.845,00€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e o relatório do Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 3782 de 25.02.2022; e-mail de resposta com a respetiva ficha



do cabimento, com o número sequencial 45630, a ficha do compromisso com o número sequencial 46449 e a informação de controlo de fundos disponíveis.-----

10. CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE LAFÕES – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte contrato de comodato estabelecido entre o Município de Oliveira de Frades e a Freguesia de São Vicente de Lafões, o qual se transcreve:-----

“Contrato de Comodato -----

Entre: -----

O Município de Oliveira de Frades, com o NIPC 501 306 234, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Carlos Ferreira Valério, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Comodante e primeiro outorgante;-----

E-----

A Freguesia de São Vicente de Lafões, com o NIPC n.º 507 080 629, representada, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Joaquim de Almeida Pinhão, como comodatário e segunda outorgante.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª-----

1. O presente contrato de comodato tem como objetivo a cedência, gratuita, por dez (10) anos, prorrogável por igual período, do edifício da Antiga Estação dos Caminhos de Ferro de São Vicente de Lafões, pertencente ao primeiro outorgante. -----

2. A cedência do edifício mencionado no ponto anterior destina-se à reconversão da Antiga Estação dos Caminhos-de-ferro em sede da Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões. -----

Cláusula 2.ª-----

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz das finanças sob o artigo 308 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2254 sito em São Vicente de Lafões, no qual se encontra edificada a Antiga Estação de Caminhos de Ferro de São Vicente de Lafões.-----

Cláusula 3.ª-----

Pelo presente contrato é comodatado, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula 2.ª nos termos dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, destinando-se o referido imóvel ao funcionamento da sede da Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões.-----

Cláusula 4.ª-----

O presente contrato vigora pelo prazo de 10 anos, podendo este prazo ser prorrogado por idêntico período, enquanto se justificar as atividades desenvolvidas pela segunda outorgante e no caso das partes não o denunciarem, com uma antecedência mínima, em relação ao termo do prazo, de 90 dias.-----

Cláusula 5.ª-----

O Comodatário poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o imóvel, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.-----

Cláusula 6.ª-----

O Comodatário fica sujeito às seguintes obrigações legais: -----

a) Guardar e conservar a coisa emprestada;-----

b) Facultar ao comodante o exame dela;-----

c) Não aplicar a fim diverso daquele a que a coisa se destina;-----



- d) Não fazer dela uma utilização imprudente;-----
e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o comodante queira realizar na coisa, desde que salvasse o objeto do presente contrato;-----
f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa para fim diverso ao presente contrato, exceto se o comodante autorizar; -----
g) Avisar imediatamente o comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado do comodante;-----
h) Restituir a coisa findo o contrato.-----

Cláusula 7.ª-----
As despesas de funcionamento, designadamente, referentes ao consumo de água, eletricidade, limpeza, eventuais seguros, telefone e internet são da responsabilidade do Comodatário.-----

Cláusula 8.ª-----
1. Findo o prazo de vigência do contrato, o imóvel comodatado será restituído em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização do Comodatário pelas obras por este realizadas.-----

2. O Comodatário poderá levantar as benfeitorias, apenas e no caso de não provocar quaisquer danos e/ou detrimientos no imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso de as não poder levantar.-----

Cláusula 9.ª-----
1. O presente contrato de comodato cessa os seus efeitos nos termos gerais de direito, não obstante o Comodante poder resolver o contrato com fundamento em justa causa.-----

2. Considera-se justa causa, designadamente, a utilização do prédio comodatado para fins diversos ao objeto do contrato.-----

3. É considerada condição resolutiva a cessação do uso do imóvel para fim diverso ao referido na Cláusula 3.ª por parte do Comodatário.-----

4. Para efeitos do número anterior, considera-se cessação de uso do prédio, a sua não utilização nos termos estabelecidos no presente contrato por um prazo superior a 180 dias.

Cláusula 10.ª-----
O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da respetiva assinatura pelas partes outorgantes.-----

Cláusula 11.ª-----
Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente o estabelecido nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil. O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um original, devidamente assinado para cada um dos outorgantes.-----
Oliveira de Frades, 3 de março de 2022".-----

O Senhor Presidente mencionou que a inauguração da sede da Junta de Freguesia se iria realizar no dia 26.03.2022.-----

11. PROTOCOLO CELEBRADO COM O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE FERREIROS – RATIFICAÇÃO-----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e o Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros, o qual se transcreve:-----

"Protocolo-----
Considerando:-----

- Que constitui atribuição municipal a construção, conservação, reparação dos caminhos municipais;-----



- Que o Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros demonstrou interesse em contribuir, financeiramente para a pavimentação do denominado Caminho dos Sacramentos, identificado no desenho em anexo ao presente protocolo, orçada num valor global de €45 000,00 (quarenta e cinco mil euros); -----
- Que esta infraestrutura representa uma mais-valia ao dispor da comunidade local; -----
- Que para o apoio no custeamento das referidas obras, objeto do presente protocolo, o Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros compromete-se a participar num valor de €20 000,00 (vinte mil euros);-----
- Ainda, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a criação, construção e a gestão das redes de circulação sob sua jurisdição.-----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, neste ato representado pelo seu presidente, João Carlos Ferreira Valério e o Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros, com o número de identificação de pessoa coletiva 900505583 representado, neste ato, pelo seu presidente, José Ladeira, é celebrado o presente protocolo, ao abrigo do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: ---

Cláusula I -----

(Objeto) -----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades obriga-se a proceder à pavimentação do Caminho dos Sacramentos, sito na Freguesia de São Vicente de Lafões, identificado na planta em anexo ao presente protocolo, mediante a participação financeira do Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros, num valor de € 20 000,00 (vinte mil euros). -----

Cláusula II-----

(Obrigações da Câmara Municipal de Oliveira de Frades) -----

1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe a realização das obras, objeto deste protocolo que deverão ficar concluídas até ao final do ano de 2022. -----

2. Incumbe à Câmara Municipal a manutenção e gestão da referida infraestrutura rodoviária.-----

Cláusula III -----

(Obrigações do Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros) -----

Ao abrigo do presente protocolo, o Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros transfere para a Câmara Municipal, aquando do ato de adjudicação da empreitada, uma verba de € 20 000,00 (vinte mil euros) para o apoio financeiro na execução das referidas obras.---

Cláusula IV -----

(Vigência) -----

O presente protocolo considerar-se-á em vigor após a sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros. --

Feito e assinado em dois exemplares, destinando-se a cada uma das partes. -----

Oliveira de Frades, 3 de março de 2022".-----

12. ASSOL: PEDIDO DE APOIO TÉCNICO -----

Presente um e-mail da ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões a informar que está a preparar o concurso da empreitada de construção do edifício polivalente, cujo projeto de arquitetura foi elaborado com o apoio do Município. Mais informa que os serviços irão preparar e lançar o respetivo concurso, mas como existem algumas questões técnicas com as quais não estão habituados, solicita que a Câmara Municipal autorize o Arquiteto/Eng.º José Paulo Loureiro a ajudar, uma vez que este manifestou disponibilidade em fazê-lo. -----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão, autorizando que Arquitecto/Eng.º José Paulo Loureiro efetue o trabalho solicitado. -----

13. ASSOL: PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA ESTUFA E VIVEIROS MUNICIPAIS-----

Presente uma carta da ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões a solicitar autorização para retomar a experiência socioprofissional na estufa e viveiros municipais. Acrescenta que um grupo de pessoas, apoiadas no Centro de Atividades Ocupacionais, realiza esta atividade, em contexto real de trabalho, há vários anos, sendo a ação acompanhada por um monitor da ASSOL. Informa que o horário pretendido é as segundas-feiras de manhã e que as atividades serão combinadas com o responsável no local, de forma a assegurar a realização de trabalhos úteis e de modo a que o grupo não prejudique o trabalho dos colaboradores municipais. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

14. AEOF: FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO-----

Presente um e-mail do Senhor Professor Pedro Marques, Diretor do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva do 12.º Ano, no Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, a solicitar que a Autarquia seja entidade de acolhimento, na realização de formação em contexto de trabalho (FCT) de dois alunos. Informa que a referida formação terá a duração de 490 horas, com início previsto a 21.03.2022 e termino a 30.06.2022. Para o efeito, anexa minuta de protocolo e uma tabela com os dados que serão necessários para o preenchimento do protocolo, do contrato de formação e seguro. Este documento foi registado no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 4131, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Presente a minuta de protocolo de colaboração, da qual se transcreve a cláusula primeira:-----

“O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação prática em contexto real de trabalho, a desenvolver pelos alunos do Curso Profissional de Técnico/a de Apoio à Gestão Desportiva, de Nível IV, publicado no Despacho n.º13456/2008, de 14 de Maio, que aprova a versão inicial do Catálogo Nacional de Qualificações e alterado 5ª atualização publicada no Boletim e Trabalho do Emprego (BTE) n.º 39 de 22 de outubro de 2017, com entrada em vigor a 22 de outubro de 2017, em regime diurno”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão, autorizando a realização da formação em contexto de trabalho a dois alunos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.-----

Mais deliberou aprovar o protocolo de colaboração em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

15. INFORMAÇÃO N.º 6/2022 GAS: ATRIBUIÇÃO DE CASA NA HABITAÇÃO SOCIAL NO OLHEIRÃO-----

Analisada a informação n.º 6/2022 da Técnica Superior, Carla Carvalho, com o assunto: *“Atribuição de casa na habitação social no Olheirão”*, e feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e atribuir uma casa na Habitação Social do Olheirão à D. Ana Maria Tavares Sousa Quental, sendo o valor da renda



de 15,89€ (quinze euros e oitenta e nove cêntimos), calculado de acordo com a renda apoiada da Habitação Social. Mais deliberou que o contrato de arrendamento seja celebrado com a duração de um ano. -----

16. PROJETO ANDEBOL4KIDS - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - 2021-2025 -----

Presente o e-mail recebido da Associação de Andebol de Viseu, a enviar o documento final do Projeto "Andebol4Kids – 1.º ciclo do ensino básico - quadriénio 2021/2025.-----

Do documento apresentado consta: população-alvo, duração do projeto, calendarização, objetivos, organização – parcerias e responsabilidade dos diferentes parceiros.-----

Para constar transcreve-se as responsabilidades dos Municípios:-----

- "Indicar uma pessoa responsável pelo projeto, com o intuito de facilitar o contacto com o coordenador e técnico do projeto; -----
- Acompanhar o projeto na preparação, execução e avaliação das atividades previstas; -
- Ceder as instalações necessárias ao funcionamento das atividades; -----
- Disponibilizar o material de apoio disponível nas instalações; -----
- Divulgar as atividades; -----
- Assegurar os transportes para as deslocações dos alunos para as atividades integradas no projeto; -----
- Assegurar a alimentação (almoço) nas concentrações no seu Concelho e águas para todos; -----
- Interligar com os parceiros locais (Agrupamento Escolas e Clubes) o desenvolvimento do projeto no seu concelho". -----

Em anexo, encontra-se a minuta da ficha de anuência. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir ao projeto em causa, assumindo os custos inerentes, devendo ser assinada a respetiva ficha de anuência.-----

17. EVENTO "1.º PASSEIO TODO-TERRENO OLIVEIRA DE FRADES 2022" -----

Presente a informação n.º 3253/2022 da Adjunta da Presidência, Diana Gândara, com o assunto: "Informação: Evento 1.º Passeio Todo-Terreno Oliveira de Frades 2022", na qual consta que o evento mencionado é promovido pelo Município de Oliveira de Frades e irá decorrer no dia 08.05.2022, consistindo em duas atividades: passeio turístico pelo Concelho e uma demonstração TT em pista de obstáculos. Informa que é necessário seguro de responsabilidade civil e sugere que o preço por inscrição seja 25€ (vinte e cinco euros), atendendo às despesas inerentes ao evento. -----

Em anexo, encontra-se os mapas, as regras de participação e o cartaz com o respetivo programa. -----

De seguida, para constar transcrevem-se as regras de participação:-----

"1.º Passeio Todo-o-Terreno Oliveira de Frades -----

Regras de Participação-----

I – INSCRIÇÕES -----

1. O Município de Oliveira de Frades organiza o 1.º Passeio Todo-o-Terreno (TT), a realizar-se no dia 08 de maio de 2022, no concelho de Oliveira de Frades.-----
2. As inscrições devem ser efetuadas através da Ficha de Inscrição online na página-----
<https://passeiott.cm-ofrades.pt>-----
3. A inscrição só será considerada validada após o pagamento por transferência bancária para o IBAN indicado na página ou por pagamento de serviços (MB). Deverá identificar o



nome/valor/identificação do evento e confirmação do pagamento para o email eventos@cm-ofrades.pt -----

4. Todos os condutores devem estar legalmente habilitados a conduzir. -----

5. Ao inscreverem-se neste Passeio os participantes ficam abrangidos por um seguro de Responsabilidade Civil. -----

6. No dia do Passeio TT, no momento da receção, anexo à inscrição, o participante deve assinar um termo de responsabilidade e um consentimento informado, no caso de participação de menores de 18 anos. -----

II - O PASSEIO -----

1. O Passeio TT não tem classificação desportiva nem fins competitivos, e visa proporcionar o convívio entre os participantes e o contacto com a natureza. -----

III - DEMONSTRAÇÃO TT -----

1. No período da tarde decorrerá uma demonstração TT em Pista de Obstáculos na Quinta dos Torneiros em Oliveira de Frades. -----

2. A demonstração TT será numa área definida e delimitada, com proteção para impedir a passagem do público. -----

3. Somente os participantes e elementos da organização poderão entrar no espaço definido para a demonstração TT. -----

4. A participação na demonstração está condicionada a um número limitado de viaturas. -----

IV – JURISDIÇÃO -----

Pela inscrição neste passeio ficam os participantes obrigados a cumprir o Código da Estrada, as presentes Regras de Participação e o Código de Conduta do TT. -----

2. A Organização do Passeio não se responsabiliza pelos acidentes causados ou sofridos pelos participantes, assim como as infrações à Lei, posturas e Códigos em vigor que serão da inteira responsabilidade dos mesmos. -----

3. Os participantes que no decorrer do Passeio não respeitem os princípios da boa convivência com os demais participantes, ou as regras de participação em vigor, serão "convidados" a terminar a sua participação no Passeio. -----

4. É obrigatório avisar a Organização de qualquer desistência em qualquer ponto do percurso. -----

5. A inscrição no evento e a aceitação das regras de participação, pressupõem a autorização tácita do participante para que a organização possa efetuar a gravação total ou parcial da sua participação, podendo utilizar essas imagens livremente para o divulgação e promoção do evento em todos os suportes (televisão, rádio, imprensa, internet, cartazes, flyers, fotos e vídeos). -----

6. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização que é soberana nas decisões a tomar, sendo essas mesmas decisões irrevogáveis e não passíveis de contestação. -----

7. Serão cumpridas as Orientações e Normas da Direção Geral de Saúde em vigor na data do evento. -----

V - CÓDIGO DE CONDUTA DO TT -----

1. Praticar TT de forma responsável e amiga da Natureza e do Ambiente. -----

2. Não circular em locais onde a prática do TT seja prejudicial, designadamente em zonas protegidas, e áreas cultivadas. -----

3. Respeitar a propriedade privada, só nela circulando após prévia autorização. -----

4. Circular nos caminhos ou trilhos existentes, respeitando o seu estado de conservação. -----

5. Prestar ajuda, quando solicitada, aos outros praticantes da modalidade. -----

6. Disponibilizar-se para colaborar com as autoridades em situações de desastre, calamidade ou catástrofe. -----



7. Circular com o veículo em condições técnicas adequadas, adotando uma marcha reduzida na condução fora de estrada.-----
8. Praticar o TT preferencialmente em grupo, respeitando as instruções do Organizador do passeio.-----
9. Não deixar marcas de presença ou passagem, adotando uma adequada conduta cívica.-----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira questionou como tinha sido efetuado o cálculo do valor de inscrição.-----

O Senhor Presidente referiu o que incluía o valor de inscrição, bem como informou sobre o programa do evento. Mencionou que o almoço será na Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães, de forma a dar a conhecer o espaço e as piscinas municipais, bem como promover a referida zona. Mais informou do limite de inscrições para veículos participantes no evento e do número de pessoas para o almoço.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização do evento em causa, assumindo os custos inerentes, bem como aprovar as regras de participação e o valor de inscrição constante na informação.-----

CONHECIMENTO:-----

1. OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O Senhor Presidente informou que as obras estavam a decorrer dentro da normalidade, destacando pequenas obras previstas iniciar que se prendem com a construção de muros.-----

Mais informou do ponto de situação da obra de construção da Ecopista do Vouga, bem como da obra de conclusão da adaptação do r/chão do Palácio da Justiça para Loja de Cidadão de Oliveira de Frades e da intervenção no espaço exterior deste edifício.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas, da qual para constar lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi.-----

